



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.283, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

“Altera o valor da função gratificada de Controlador Geral constante no anexo III da Lei 2.742/2010 e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O valor da função gratificada do Controlador Geral será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) conforme anexo desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro 2013.

Alto Araguaia, 03 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____ _____ Assessoria Jurídica
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Controlador Geral	01	<p>Responsabilizar-se por todos os atos de controle realizados nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.</p> <p>Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.</p> <p>Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.</p> <p>Supervisionar o trabalho realizado pelos controladores internos e demais servidores designados para atuar no sistema de controle interno.</p> <p>Fazer a interface com os órgãos de controle externo.</p> <p>Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente sobre controle.</p>	<p>Ser ocupante do cargo de controlador interno, de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.</p>	R\$ 3.800,00